



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 25 de junho de 2020 - Nº 6095/A - Edição Extraordinária

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29.555

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NOS DIAS 26 E 29 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos incisos IV, VI e XIV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

DECRETA:

Art. 1º No dia 26 de junho de 2020, em caráter excepcional, todas as atividades comerciais do Município de Cachoeiro de Itapemirim poderão funcionar, exceto àquelas atividades efetivamente proibidas através do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020.

Art. 2º Em razão da autorização excepcional de funcionamento contido no *caput* do artigo antecedente, fica determinada a proibição das atividades comerciais no Município de Cachoeiro de Itapemirim, no dia 29 de junho de 2020, exceto para as atividades consideradas essenciais, devendo ser observado o §3º do art. 6º do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020.

Art. 3º Fica alterado o Art. 30 do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. Fica prorrogada a suspensão das aulas da rede municipal de ensino e o funcionamento das escolas de ensino regular situadas no Município, inclusive creches particulares, até o dia 30 de junho de 2020.”

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de junho de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS

Medidas Preventivas

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizada precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio